



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.757.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.757.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
(521) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
(697) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500	Auxílio-Transporte	R\$ 7.000,00
(817) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
(819) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 320.000,00
(825) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
(827) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
(829) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(835) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
Total suplementação		R\$ 1.757.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800

LEI Nº. 1.842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO:

3.3.90.04.00.00.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.757.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.757.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

(521) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(697) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxílio-Transporte R\$ 7.000,00

(817) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(819) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 320.000,00

(825) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

(827) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(829) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(835) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 1.757.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.840, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 142.182,16 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 142.182,16

Total da Suplementação R\$ 142.182,16